



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2026

“Acrescenta o parágrafo único no artigo 2º da Lei Complementar nº 29/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 29/2025, com a seguinte redação:

***Parágrafo Único.** Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar todo orçamento constante na SEMAST concernente ao Conselho Tutelar para o Gabinete do Prefeito, através de Decreto no que for necessário.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro
do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 572.47*.**9-*7 em 05/02/2026 12:05:11, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12X5.0X05.211K.8562.6535, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3.945.AE7 - Tipo de Documento: LEI COMPLEMENTAR - Nº 30/2026

Elaborado por **TAMARA ABREU DA SILVA**, CPF: 000.44*.**2-*5, em 05/02/2026 - 11:47:21

Código de Autenticidade deste Documento: 11E5.0X47.6219.673V.5513

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>



Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

05/02/2026 04:03:2026
Tamara Abreu da Silva

